

# Lei nº 552

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento para o exercício de 1972, a anulação de Cr\$ 345,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) na dotação 3.1.3.06.61.
- Artº 2º - Com os recursos provenientes da anulação de que trata o artº 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial naquela importância para pagamento de publicidade feita por esta Prefeitura no jornal A Gazeta, por ocasião da escolha do Sr. Arthur Carlos Gubardt Santos, a sucessão do Governador Christiano Lúcio Lopes.
- Artº 3º - O presente Crédito Especial classificar-se à rubrica 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - Gabinete do Prefeito.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 20 de outubro de 1972  
 Joaquim Tesol  
 - Prefeito Municipal -